

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniu-se no dia 17 de dezembro 2014, às 14 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, com o objetivo de proceder à análise da proposta comercial da empresa A & S Construtora Ltda. Registra-se que a Comissão, tendo recebido e analisado o parecer do Assessor Técnico Especial da Câmara Osvaldo Fonseca Filho no dia 16/12/2014 à proposta comercial citada, solicitou à procuradoria jurídica da Casa parecer jurídico em relação à aceitabilidade do valor da proposta comercial e à possibilidade de a Comissão abrir prazo para a empresa se escoimar dos erros apontados no parecer técnico. Ambos os pareceres encontram-se anexos como parte integrante desta ata. Recebido o parecer jurídico e tendo em mãos o parecer técnico, a Comissão se reúne para concluir a análise da proposta. Observa-se que, tanto o Assessor Técnico Especial quanto o Procurador Jurídico da Câmara consideram aceitável o valor da proposta comercial apresentado pela licitante pelos motivos muito bem explicitados nos pareceres, motivos os quais a

Comissão entende como procedentes. Observa-se também que, conforme o parecer jurídico, “é possível a escoimação pela licitante de todos os itens apontados no Parecer Técnico”. Após análises, a Comissão decide acatar a recomendação do Assessor Técnico Especial da Câmara, de modo a: 1. considerar aceitável o valor da proposta comercial da empresa A&S Construtora Ltda; 2. desclassificar a empresa A&S Construtora Ltda pelo descumprimento da exigência do Plano de Execução da Obra e descrição dos Métodos Construtivos, exigido pela letra b do item 3, subitem 3.2, do edital; 3. desclassificar a empresa A&S Construtora Ltda pelo descumprimento das exigências imputadas pelo item 2 do ANEXO VI do edital, desde o subitem 2.3 até o subitem 2.7; 4. desclassificar a empresa A&S Construtora Ltda pelo descumprimento da apresentação do Acordo Coletivo ou Convenção, exigido pelo subitem 4.6 do ANEXO VI do edital; 5. relevar os arredondamentos matemáticos dos algarismos decimais e centesimais, por representarem multiplicação de números fracionados. Como a empresa A & S Construtora Ltda. é a totalidade dos licitantes habilitados neste certame, a Comissão, usando da faculdade do § 3º, art. 48, da Lei 8.666/93, abre prazo para que a licitante escoime os erros apontados no parecer técnico. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, lavrando-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e, logo após, juntada ao respectivo processo. Pará de Minas, 17 de dezembro de 2014.

Michele Aparecida Villaça
Presidente da Comissão Permanente de Lição

Carmélia Cândida da Silva Delfino

Luciana Maria dos Santos Pereira

Euler Aparecido de Souza Garcia